

LEI Nº 254/71



AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de João Monlevade autorizado a adquirir do Sr. Guilherme Tell do Nascimento um imóvel de sua propriedade, situado à Av. Getúlio Vargas no 4580, constituído de uma área de terra com 859,58 m² e um Edifício com 1.305,10 m² de área construída, incluindo o prédio com 4 pavimentos, uma casa de máquinas e uma lavanderia, dividindo pela frente com a Av. Getúlio Vargas, ao lado direito com a Praça Sete de Setembro, ao lado esquerdo com o prédio de propriedade do Sr. José Vicente Soares Bacilo e pelos fundos com o galpão da Prefeitura Municipal, pelo preço total de Cr\$ 431.314,80 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos) .

Art. 2º - O pagamento da aquisição de que trata o artigo anterior será efetuado pela Prefeitura Municipal ao Sr. Guilherme Tell do Nascimento em 4 parcelas iguais e mensais e consecutivas.

Art. 3º - Fica vedado qualquer acréscimo ou reajustamento em decorrência de ser o pagamento efetuado parceladamente ou qualquer outro motivo.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a competente escritura pública do imóvel, bem como os documentos de suas instalações e tudo o que lhe pertencer.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 431.314,80 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de Janeiro de 1971.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal